



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4.127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para o CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer – de Soledade, no valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – CRESOL, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.820.886/0001-08, para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, com o aporte financeiro de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

Parágrafo único. O Município fará o repasse do valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) cada, sendo a primeira em março de 2020 e a última em dezembro de 2020.

Art. 2º. O CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 4.127
Soledade, 27 / 02 / 20 20


